



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1482 - 02 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### RATIFICAÇÃO 110/2018

Processo 112/2018

DISPENSA 67/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de correntes plásticas e ganchos parafusos com bucha.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO, inscrita no CNPJ de número 78.161.031/0001-11, versando sobre a aquisição de 10 m de corrente plástica e 4 parafusos e buchas para instalar no pátio do Poder Executivo onde se localiza a caixa d'água desta Câmara Municipal, com o objetivo de impedir que carros sejam estacionados sobre ela, no valor total de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 30 de agosto de 2018.

André de Sousa Melo  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### EXTRATO DE CONTRATO 18/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

**CONTRATADA:** C.C. PEREIRA & SOUZA LTDA

**CNPJ:** 13.871.563/0001-05

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de mão-de-obra prestadora dos serviços de limpeza, conservação e arrumação do prédio em que funciona o órgão público contratante, em substituição à servidora titular afastada para gozo de férias, exercendo as atribuições da mesma durante o período estipulado. **VALOR:** R\$ 2.989,14 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR, sendo a prestação de serviços realizada no prazo de 30 (trinta) dias a partir de 1º de setembro de 2018.

**DOTAÇÕES:** 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.78.99.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, vinculada à dotação 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Jacarezinho (PR), 31 de agosto de 2018.

André de Sousa Melo  
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 248/2018.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E MAS PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso I.

**OBJETO:** Contratação da empresa MAS PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA para execução de serviço de dimensionamento de recapeamento em CBUQ através de levantamento deflectométrico por Viga Benkelman.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

**1010.0412200242.135 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1362.**

**VALOR:** R\$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2018.

**FISCAL DO CONTRATO:** Wagner Rodelli Bergamaschi

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 68/2018

**Jacarezinho/PR, 29 de agosto de 2018.**

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Concorrência n.º 01/2017

**CONTRATO Nº 20/2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Centro. Convênio 09309.2710001/15-003 firmado entre o Município e o Ministério da Saúde.

A empresa contratada executará os serviços objeto desta licitação à vista de ordens de execução expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, obrigando-se a executar todas as Ordens de Serviço.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA - EPP.

**VALOR:** R\$ 67.516,13 (Sessenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e treze centavos).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS Nº:** 0810.1030100121.202 - 4.4.90.51.00 - FR 500 - COD REDUZIDO 2130 - R\$ 67.516,13.

Jacarezinho, PR, 09 de Agosto de 2018.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1482 – 02 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3571/2018

(Projeto de Lei do Executivo 69/2018)

LEI Nº 3.571/2018  
de 28 de agosto de 2018

“Autoriza a compensação de débitos e créditos entre o Município de Jacarezinho e os contribuintes e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, de ofício, o encontro de contas entre o Município de Jacarezinho e os contribuintes, para a extinção de créditos fiscais e tributários, nos termos do inciso II do Artigo 156 da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional – CTN e dos Artigos 368 e 369 da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

**§ 1º.** Será admitida a compensação de créditos do sujeito passivo perante a Secretaria Municipal de Finanças, com seus débitos tributários relativos a quaisquer tributos ou contribuição de competência do Município vencidos e vincendos, ainda que sejam da mesma espécie, respeitando o previsto no Artigo 170-A do CTN.

**§ 2º.** A compensação será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante despacho do Secretário.

**Art. 2º.** Caso a quantia dos créditos do contribuinte seja inferior ao montante dos débitos próprios, após a compensação, o correspondente crédito tributário será:

I – extinto, no caso de o saldo restante ser pago à vista; e

II – suspenso, no caso de o saldo restante ser parcelado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 28 de agosto de 2018.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**Para fins de transparência de documentação educacional**, referente aos atos da Vida Legal da Instituição Privada de Educação Infantil: Centro de Educação Infantil SESC Jacarezinho, publica-se em anexo no Diário Oficial, a Resolução nº 001/2015 expedida em 02 de janeiro de 2015, a qual homologou o Processo Inicial de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da referida instituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2015 – CME

**A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – SMECE**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a **Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008;**

**O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações;

**O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – SME**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo Inicial de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil SESC Jacarezinho – Creche, Maternal II / Pré-Escola I e Pré-Escola II, com atendimento à criança de 3 (três) aos 5 (cinco) anos de idade, para o turno parcial**, a qual está situada à Rua 02 de Abril, nº 720, Centro, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, **com validade de 2 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2015.**

**Art. 2º** Nos os termos da Lei a Instituição de Ensino fica integrada às demais normas do Sistema Municipal de Ensino – SME, **sendo obrigatória a vistoria anual** do Corpo de Bombeiros e do Departamento de Vigilância Sanitária, e fica sujeita à supervisão periódica e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 3º** A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde a mantenedora da Instituição de Ensino fica responsável pela execução do Plano de Metas estabelecidas no Processo.

**Art. 4º** A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar novamente a Renovação do Processo, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo da validade deste documento.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data mencionada no Artigo 1º.

**Art. 6º** Ficam revogadas às disposições em contrário.

Jacarezinho, 02 de janeiro de 2015.

**Danielle Cristine Silvano Cruz**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Jacarezinho – Paraná

**Gislene Pereira da Silva**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**  
Jacarezinho - Paraná